TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

TRIBUNAL DE CONTAS MINAS GERAIS fl. ___

CERTIDÃO

Processo nº:	**924034**
Natureza:	**Auditoria**
Procedência:	Prefeitura Municipal de Natércia
Exercícios:	2009 a 2013
Em apenso:	Representações nºs. 862700, 875816, 875847 e 912146
Representantes:	Vereadores Teresinha de Fátima Fagundes Carvalho, Adão Marcos Fernandes e Maria Aureliza da Cruz Almeida; Prefeito do Município, Cristiano Antônio Caetano Junho, e Vice-Prefeito, José Airton Martins (gestão 2013/2016).
Responsáveis:	José Airton Junho dos Reis (ex-Prefeito do Município de Natércia – gestão 2009/2012); Fábio Teodoro dos Reis (ex-Secretário Municipal de Saúde) e Antônio Luiz Fernandes (ex-Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento).
MPTC:	Procurador Glaydson Santo Soprani Massaria
RELATOR:	CONSELHEIRO PRESIDENTE WANDERLEY ÁVILA

Em observância aos ditames do art. 97 da Resolução n. 12/2008 – Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais –, certificamos que, na 40ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara, realizada na presente data, foi aprovado o voto do Relator.

Votaram o Conselheiro José Alves Viana e o Conselheiro Gilberto Diniz.

Presente à Sessão o Procurador Glaydson Santo Soprani Massaria.

Belo Horizonte, 15 de dezembro de 2016.

Andréa Costa de Faria
Taquígrafa-Redatora
TC 1331-2

Reuder Rodrigues M. de Almeida
Coordenador de Taquigrafia e Acórdão
TC 2695-3

(*Assinado eletronicamente*)

ahw

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n.1257184